

DECRETO Nº 2.622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
DOE Nº 35.117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a permissão de uso de equipamentos desportivos integrantes do patrimônio público estadual e afetados à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual; e
Considerando o disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 6.614, de 5 de janeiro de 2004; e
Considerando as informações constantes nos autos do processo no 2022/852534,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a permissão de uso de equipamentos desportivos integrantes do patrimônio público estadual e afetados à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL).

Parágrafo único. A permissão de uso dos equipamentos poderá ser parcial ou integral, englobando, a critério do titular da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), instalações acessórias, como:

I - espaços para a audiência, tais como:

- a) arquibancadas;
- b) tribunas;
- c) camarotes; e
- d) cabines de imprensa;

II - espaço para venda de alimentos e bebidas; e

III - estacionamento.

Art. 2º A permissão de uso a que se refere este Decreto será outorgada para a realização de eventos voltados ao esporte, cultura e/ou lazer, com duração máxima de 7 (sete) dias.

Art. 3º A permissão de uso a que se refere este Decreto terá outorga:

I - gratuita, quando o evento satisfizer os seguintes requisitos cumulativos:

- a) for promovido por órgão ou entidade da Administração Pública ou por organização da sociedade civil; e
- b) não houver cobrança para o ingresso ou não se destinar à venda de produtos e/ou serviços; e

II - onerosa, no caso de eventos voltados ao esporte, cultura e/ou lazer que não satisfaçam os requisitos do inciso I do caput deste artigo.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea “b” do inciso I do caput deste artigo, não há descaracterização da gratuidade do evento em virtude da:

I - divulgação de patrocinadores; e/ou

II - oferta de venda de alimentos e bebidas, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Havendo outorga onerosa, o valor desta observará o disposto nos Anexos I e II deste Decreto, bem como deverá ser recolhido na forma do Decreto Estadual nº 626, de 24 de março de 2020.

Art. 4º O requerimento de permissão deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data programada para o início do evento e deverá:

I - identificar a pessoa física ou jurídica a quem permissão será outorgada;

II - informar se a permissão será solicitada a título gratuito ou oneroso; e

III - conter:

a) programação;

b) estimativa de público;

c) mapa de riscos, avaliando possíveis situações adversas decorrentes da realização do evento, seu perigo aos participantes e às pessoas no entorno do equipamento e as medidas de segurança e/ou mitigação de risco a cargo do permissionário e/ou de órgãos públicos; e

d) discriminação das instalações a serem utilizadas.

Art. 5º O requerimento de permissão de uso será objeto de deliberação do titular da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), a quem caberá decidir se o evento está de acordo com as disposições deste Decreto e de regulamento complementar a ser editado.

§ 1º Havendo mais de um requerimento de permissão de uso para datas e/ou horários concomitantes e ambos sendo considerados de interesse público, deverá ter preferência o evento:

I - enquadrado no inciso I do caput do art. 3º deste Decreto; e

II - requerido com maior antecedência.

§ 2º O requerimento formulado sem a observância do prazo a que se refere o inciso II do caput do art. 4º deste Decreto poderá ser deferido desde que não comprometa a adequada utilização do equipamento desportivo.

Art. 6º Havendo deferimento do requerimento de permissão de uso, o titular da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL) e o permissionário deverão firmar termo que conterá, além da ratificação dos dados e informações previstas no inciso I do art. 4º deste Decreto, as seguintes obrigações:

I - não utilização da permissão para finalidade diversa da prevista no termo;

II - impossibilidade de cessão parcial ou total, com exceção da operação dos acessórios descritos nos incisos II e III do parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

III - abstenção de realização de quaisquer obras, edificações ou benfeitorias sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), ressalvados os serviços essenciais à segurança e higiene das edificações e instalações existentes, quando necessários ao uso adequado do bem;

IV - devolução do bem no estado em que foi entregue, ressalvada a exceção disposta no inciso III do caput deste artigo, o que compreende a realização, às custas do

permissionário, mesmo em caso de outorga gratuita, de serviços de limpeza, conservação e destinação final de resíduos sólidos;

V - afixação e manutenção, em lugar de perfeita visibilidade, de placa informativa sobre a propriedade do bem e condições de sua ocupação e segurança;

VI - restituição do bem na data e hora afixadas no termo, independentemente de notificação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL);

VII - provisão, a seu encargo e de acordo com o mapa de riscos a que se refere a alínea "e" do inciso I do caput do art. 4º deste Decreto, dos meios necessários à segurança do evento, do patrimônio estadual e do público presente, zelando por sua incolumidade;

VIII - observância:

a) da legislação aplicável à exploração precária de áreas internas dos estádios, especialmente as pertinentes à comercialização de bebidas alcoólicas;

b) dos regulamentos de incêndio e de emergências; e

c) dos demais regulamentos expedidos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL) para a utilização adequada dos equipamentos desportivos; e

IX - pagamento dos trabalhadores avulsos e eventuais necessários à realização do evento.

Parágrafo único. Sendo a permissão onerosa, o pagamento integral da outorga é condição para a assinatura do termo a que se refere este artigo.

Art. 7º Havendo outorga onerosa, a não realização do evento, quando causada por:

I - dolo ou culpa do permissionário ou de seus prepostos, não permitirá a devolução do valor da outorga ao permissionário;

II - causada por caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada por processo administrativo próprio, autoriza a restituição do valor da outorga ao permissionário;

III - por decisão motivada superveniente da Administração, em que sejam atestadas razões que desautorizam o cumprimento do termo de permissão, autoriza a restituição do valor da outorga ao permissionário.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o Estado do Pará não possui responsabilidade civil ou administrativa perante quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas envolvidas na realização do evento, em virtude da não realização deste.

Art. 8º A ocorrência de dano ao patrimônio público estadual e/ou o descumprimento das normas deste Decreto pelo permissionário será objeto de imediata apuração pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A apuração de prejuízo ao Estado ou ao permissionário será feita por meio do procedimento previsto na Seção V do Capítulo XX da Lei Estadual nº 8.972, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 9º O titular da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL) deverá expedir regulamentos para a adequada utilização de cada um dos equipamentos desportivos a que se refere este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I
PREÇO DE OUTORGA ESPAÇOS DO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ – MANGUEIRÃO

Nº	ÁREA DE LOCAÇÃO	VALOR (R\$)	TEMPO DE UTILIZAÇÃO	DESCRIÇÕES / OBSERVAÇÕES	CAPACIDADE	OUTRAS ORIENTAÇÕES E POSSIBILIDADES
1	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol amador federado (feminino e categorias inferiores) até 1.000 torcedores.	3.000,00	4H	Jogo de futebol diurno ocupando 3 bilheterias, 3 catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas e 1.000 lugares de cadeiras.	1.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
2	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol amador federado (feminino e categorias inferiores) de 1.001 até 10.000 torcedores.	4.000,00	4H	Jogo de futebol diurno ocupando 10 bilheterias, 9 catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas e 4.000 lugares de cadeiras e 6.000 lugares de arquibancada.	10.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
3	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol amador federado (feminino e categorias inferiores) de 10.001 até 50.000 torcedores.	10.000,00	4H	Jogo de futebol diurno ocupando todas as bilheterias, catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas e todos os lugares de cadeiras e de arquibancada.	50.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
4	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol profissional oficial até 1.000 torcedores.	4.000,00	5H	Jogo de futebol diurno ocupando 3 bilheterias, 3 catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas e 1.000 lugares de cadeiras.	1.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
5	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol profissional oficial de 1.001 até 10.000 torcedores.	15.000,00	6H	Jogo de futebol diurno ocupando 20 bilheterias, 18 catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas e 4.000 lugares de cadeiras e 6.000 lugares de arquibancada.	10.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
6	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol profissional oficial de 10.001 até 25.000 torcedores.	20.000,00	7H	Jogo de futebol diurno com utilização de instalações completas lados A ou B com bilheterias, catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas, cadeiras e arquibancadas.	25.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
7	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol profissional oficial de 25.001 até 35.000 torcedores.	25.000,00	7H	Jogo de futebol diurno com utilização de instalações completas lados A e B com bilheterias, catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas, cadeiras e arquibancadas.	35.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
8	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol profissional oficial de 35.001 até lotação máxima.	30.000,00	8H	Jogo de futebol diurno com utilização de instalações completas lados A e B com bilheterias, catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas, cadeiras e arquibancadas.	LOTAÇÃO MÁXIMA	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
9	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol amador não federado até 1.000 torcedores.	12.000,00	3H	Jogo de futebol diurno ocupando 3 bilheterias, 3 catracas eletrônicas, vestiários auxiliares, bancos de reservas e 1.000 lugares de cadeiras.	1.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
10	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol amador não federado de 1.001 até 10.000 torcedores.	18.000,00	4H	Jogo de futebol diurno ocupando 10 bilheterias, 9 catracas eletrônicas, vestiários auxiliares, zona mista, bancos de reservas e 4.000 lugares de cadeiras e 6.000 lugares de arquibancada.	10.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
11	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol amador não federado acima de 10.000 torcedores.	30.000,00	4H	Jogo de futebol diurno com utilização de instalações completas lados A e B com bilheterias, catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas, cadeiras e arquibancadas.	50.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
12	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol profissional amistoso nacional até 10.000 torcedores.	30.000,00	6H	Jogo de futebol diurno ocupando 10 bilheterias, 9 catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas e 4.000 lugares de cadeiras e 6.000 lugares de arquibancada.	10.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
13	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol profissional amistoso nacional acima de 10.000 torcedores.	35.000,00	6H	Jogo de futebol diurno com utilização de instalações completas lados A e B com bilheterias, catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas, cadeiras e arquibancadas.	50.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
14	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol profissional amistoso internacional até 10.000 torcedores.	30.000,00	6H	Jogo de futebol diurno com utilização de instalações completas lados A e B com bilheterias, catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas, cadeiras e arquibancadas.	50.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
15	EVENTO FUTEBOL: jogo de futebol profissional amistoso internacional acima de 10.000 torcedores.	45.000,00	6H	Jogo de futebol diurno com utilização de instalações completas lados A e B com bilheterias, catracas eletrônicas, vestiários, zona mista, bancos de reservas, cadeiras e arquibancadas.	50.000 LUGARES	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
16	SALÃO DE EVENTOS COM 3 AMBIENTES	4.000,00	5H	Inclui 3 (três) ambientes, sendo um externo, banheiros e estacionamento interno para 140 veículos.	200 LUGARES	

17	AUDITÓRIO	420,00 POR HORA	ATÉ 12H	Inclui estacionamento interno para 140 veículos.	140 LUGARES	
18	MINIAUDITÓRIO	180,00 POR HORA	ATÉ 12H		35 LUGARES	
19	ZONA MISTA	1.000,00	4H	Inclui estacionamento interno para 140 veículos, desde que não haja evento de futebol.	90 LUGARES EM PÉ	
20	SALA DE COLETIVA DE IMPRENSA	360,00 POR HORA	ATÉ 12H	Inclui estacionamento interno para 140 veículos.	90 LUGARES	
21	CABINES 10 LUGARES LADO A	800,00	ATÉ 5H	Acoplado a outro evento no setor, que não seja futebol.	10 LUGARES	
22	CABINES 5 LUGARES LADO A	400,00	ATÉ 5H	Acoplado a outro evento no setor, que não seja futebol.	5 LUGARES	
23	CAMAROTES MASTER LADO A (25 LUGARES)	2.000,00	ATÉ 5H	Acoplado a outro evento no setor, que não seja futebol.	25 LUGARES	
24	CAMAROTES MASTER LADO B (25 LUGARES)	2.000,00	ATÉ 5H	Acoplado a outro evento no setor, que não seja futebol.	15 LUGARES	
25	CAMAROTES VIP LADO A (15 LUGARES)	1.200,00	ATÉ 5H	Acoplado a outro evento no setor, que não seja futebol.	15 LUGARES	
26	CAMAROTES VIP LADO B (15 LUGARES)	1.200,00	ATÉ 5H	Acoplado a outro evento no setor, que não seja futebol.	15 LUGARES	
27	SETOR DE CAMAROTES, LOUNGE, BARES E CORREDOR DE CIRCULAÇÃO LADOS A OU B	10.000,00	ATÉ 12H	Compatível com feiras e eventos similares.	1.000 LUGARES	
28	LOUNGE LADO A	3.000,00	5H	Evento não compatível com futebol.	180 LUGARES	
29	LOUNGE LADO B	3.000,00	5H	Evento não compatível com futebol.	180 LUGARES	
30	ESPLANADA INTERNA LADO A	5.000,00	ATÉ 12H		1.500 LUGARES	
31	ESPLANADA INTERNA LADO B	5.000,00	ATÉ 12H		1.500 LUGARES	
32	ESTACIONAMENTO LADO A	10.000,00	ATÉ 6H	Compatível com shows e outros eventos. Não compatível com evento futebol.	15.000 LUGARES EM PÉ OU 3.909 CARROS, 910 MOTOS E 33 ÔNIBUS	
33	ESTACIONAMENTO LADO B	9.000,00	ATÉ 6H	Compatível com shows e outros eventos. Não compatível com evento futebol.	14.000 LUGARES EM PÉ OU 3.361 CARROS E 928 MOTOS	
34	ARENA FULL	45.000,00	ATÉ 6H	Instalações completas para shows ou outros eventos.	50.000 LUGARES	

1. EVENTOS NOTURNOS DEVERÃO PAGAR TAXA DE ILUMINAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA OUTORGA DO ESPAÇO.

ANEXO II PREÇO DE OUTORGA ESPAÇOS DA ARENA ESTADUAL DO OESTE DO PARÁ

Nº	ÁREA DE LOCAÇÃO	VALOR (R\$)	TEMPO DE UTILIZAÇÃO	DESCRIÇÕES / OBSERVAÇÕES	CAPACIDADE	OUTRAS ORIENTAÇÕES E POSSIBILIDADES
1	ÁREA DE JOGO	4.000,00	4H	Quadra Poliesportiva, Tribunas, Arquibancadas, Banheiros e Cabines.	4.800 LUGARES SENTADOS	Acréscimo de estacionamento externo por 20% do valor da receita.
2	ÁREA DE COMPETIÇÃO	500,00	5H	Vestiários Atletas (02) e Arbitragem.		
3	ÁREA DE COMPETIÇÃO	200,00	5H	Posto Médico.		
4	ÁREA COMUM	500,00	5H	Bares e Lanchonetes.		
5	ÁREA EXTERNA	300,00	5H	2 Bilheterias.		
6	ÁREA EXTERNA	500,00	5H	Estacionamento Externo.	200 VEÍCULOS	
SHOWS E OUTROS EVENTOS						
Nº	ÁREA DE LOCAÇÃO	VALOR (R\$)	TEMPO DE UTILIZAÇÃO	DESCRIÇÕES / OBSERVAÇÕES	CAPACIDADE	OUTRAS ORIENTAÇÕES E POSSIBILIDADES
1	ARENA FULL	20.000,00	6H	Inclui bares e lanchonetes, palco, camarim, sala de produção, depósito, sala técnica, camarim coletivo, posto médico, vestiários e estacionamento externo.	4.800 LUGARES SENTADOS E 1.200 NA ÁREA DE JOGO	
2	ARENA STANDARD	16.000,00	6H	Inclui palco, camarim, sala de produção, camarim coletivo, arquibancadas, tribunas, cabines, posto médico e banheiros.	4.800 LUGARES SENTADOS	Acréscimo de estacionamento externo por R\$ 500,00 mais 20% do valor da receita.
3	ÁREA DE EVENTO	14.000,00	4H	Inclui palco e 1 camarim, arquibancadas, tribunas, cabines e banheiros.	4.800 LUGARES SENTADOS	Acréscimo de estacionamento externo por R\$ 500,00 mais 20% do valor da receita.
4	ÁREA ADMINISTRATIVA	300,00	4H	Posto médico.		
5	ÁREA COMUM	500,00	4H	Bares e lanchonetes.		
6	ÁREA EXTERNA	350,00	4H	2 bilheterias.		
7	ESTACIONAMENTO EXTERNO	500,00	4H		200 VEÍCULOS	